



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE ITABUNA, LOCALIZADO NA RUA JUCA LEÃO, S/Nº, BAIRRO ZILDOLÂNDIA, ITABUNA – BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESAGAN ENGENHARIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º [05.967.350/0001-45](#), doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **GAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.547.018/0001-57, com sede na Rua Ewerton Visco, n.º 290, Sala 218, Boulevard Side Empresarial, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador-BA, telefone n.º (71) 3341-7527 / 9 9163-1503, e-mail contato@ganengenharia.com.br / gustavo@ganengenharia.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Albergaria Barreto Neto, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DESERVIÇOS DE REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE ITABUNA, LOCALIZADO NA RUA JUCA LEÃO, S/Nº, BAIRRO ZILDOLÂNDIA, ITABUNA – BA**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante da **Concorrência n.º 90001/2024**, consoante Processo (SEI) n.º 0012223-57.2024.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 090/2024, passando o mesmo a ser de **489 (quatrocentos e oitenta e nove) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, estabelecendo-se o termo final da vigência em **03/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a contratada apresentar nova garantia adequada ao novo período de vigência contratual

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 124, II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser divulgado, nos termos do art. 94, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral

Sr. Gustavo Albergaria Barreto Neto
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO, Usuário Externo**, em 08/04/2025, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 14/04/2025, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3289172** e o código CRC **640B1C39**.